

Lei n.º 01/86, de 10 de março de 1986
Autoriza o Executivo Municipal aju-
dar financeiramente em parte, pa-
ra execução de obras de eletrifica-
ção rural no Município e das ou-
tras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Mi-
nas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva
autorizada a assinar "Termo de compromisso" com a
Empresa Elétrica Bragantina S.A. para execução de
obras de eletrificação (linha tranco) nos Bairros: Grotuha,
Pinhal I, Pinhal II e Lopes, todos do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar a Empresa Elétrica Bragantina S.A. a importância
de Cr\$ 10.712.541 (Dez milhões, setecentos e setenta e

dois mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) pagáveis a vista, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obra que é de Cr\$ 104.725.547 (cento e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 26 de fevereiro de 1986.


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal

Encarregada da Secretaria